



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1.175 / 89 de 09 de Março de 1989.

Autoriza o Poder Executivo a construir uma praça, nesta cidade e
dá outras providências;

A Câmara Municipal de Porto Nacional-To., aprova e Eu, Prefeito /
Municipal, sanciona a seguinte Lei:

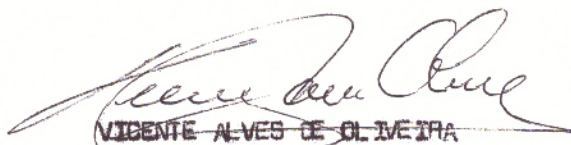
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do município a construí-
r uma praça, no setor novo planalto.

Art. 2º - Será construída uma praça como lugar de lazer da comuni-
dade.

Art. 3º - Considerando que não existe uma praça para encontro da -
quela comunidade também será uma obra de embelezamento do setor.

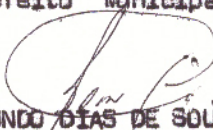
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Palácio Tocantins, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos nove /
dias do mês de Março de 1989.



VICENTE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



RAIMUNDO DIAS DE SOUSA

Sec. de Administração.